

Nº 249-B - DOU – 28/12/2024 - Seção 1 – Ed. Extra - p.124

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 6.363, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	BARRA DE SAO	FUNDO MUNICIPAL	14700048000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001

	FRANCISCO	DE SAUDE				
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434342000124007	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	14033330000124010	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	PIRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294369000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SANTOS DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	86926136000124008	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00634997000124010	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOSBEIRAS	13640871000124018	2.012.825,00	0003	10301511985810001
PE	MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08194799000124004	1.816.494,00	0003	10301511985810001
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04182700000124033	2.012.825,00	0003	10301511985810001
RN	SITIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12220142000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
SC	ITAPEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA	11148262000124002	5.326.268,00	0003	10301511985810001
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	11839940000124010	2.435.976,00	0003	10301511985810001
		TOTAL	12 PROPOSTA(S)	27.497.832,00		